



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 109/2023

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 109/2023, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas indicativas de profundidade nas bordas das piscinas abertas ao público, e dá outras providências.*”

Modifique-se o §4º do Art. 1º do Projeto de Lei nº 109/2023:

“Art. 1º (...)

(...)

§4º *No caso de a piscina possuir o mesmo nível de profundidade em toda a sua extensão, deverá constar seu valor de profundidade com a frase: “Esta piscina possui a mesma profundidade em toda a sua extensão”.*

Ubá/MG, 25 de setembro de 2023.


VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO

JUSTIFICATIVA

Esta alteração pretende alterar a frase contida no §4º, do art. 1º, a fim de trazer maior clareza quanto à informação pretendida. Sendo assim, conto com apoio dos demais pares para sua devida aprovação.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

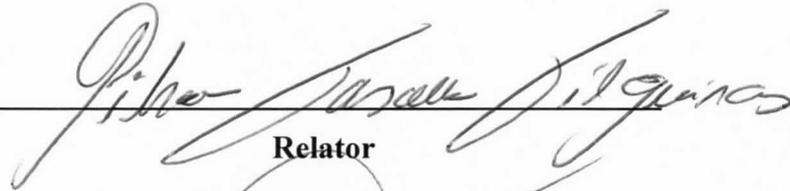
EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 109/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

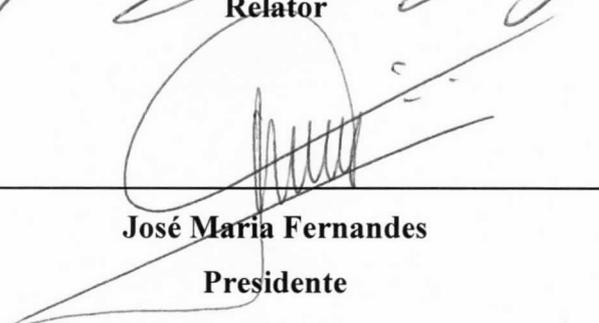
O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 25 de setembro de 2023.



Relator



José Maria Fernandes
Presidente